



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 09 DE JUNHO DE 2017
(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 460 /2017

CM-PALMITAL 09/06 /2017

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 2.177 de 22 de dezembro de 2006.

AS COMISSÕES DE:

C.M. Palmital, em

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.177 de 22 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia de Consciência Negra, a ser comemorado todo terceiro domingo do mês de novembro, passando o artigo 1º da Lei nº 1.034 de 07/10/1975, a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - De conformidade com o Decreto- Lei Federal número 86, de 27 de dezembro de 1966, serão considerados feriados municipais, as seguintes datas:

- 20 de janeiro – data comemorativa a fundação da cidade e consagrada ao Glorioso Mártir São Sebastião, Padroeiro da cidade;
- Sexta-Feira da Paixão;
- Corpus Christi;
- 02 de novembro – Finados, e
- Terceiro domingo do mês de novembro - Dia da Consciência Negra”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 09 de junho de 2017.

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 09 DE JUNHO DE 2017
(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento o presente Projeto de Lei, visando alterar o dia de comemoração do dia da Consciência Negra, uma vez que este vereador tem recebido diversos pedidos do comércio local e participado de reuniões no Sindicato do Comércio, onde se constatou que o feriado em dia de semana está prejudicando a melhora no comércio local, evitando, inclusive, a contratação de pessoas, face a redução de recebimentos pelos lojistas e, com a presente alteração, aumentará um dia útil para abertura no comércio local.

Em face da relevância e do interesse público da matéria, solicito especial atenção dos nobres pares desta Casa de Leis, para apreciação do referido Projeto.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 09 de junho de 2017.


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador